



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 851/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - 2025.2

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 18 de agosto de 2025 à 21 de setembro de 2025 as inscrições para a seleção de candidatos para vagas do CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, conforme o disposto nos itens e subitens a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais *campus* Governador Valadares (IFMG-GV) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos ao curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 O curso TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO possui formação em área técnica específica com foco na atuação no mercado de trabalho. Nessa modalidade, o curso possui apenas disciplinas técnicas da área específica.

1.3 O PROCESSO SELETIVO 2025 será classificatório e se dará por meio de Sorteio Público das vagas, em etapa única.

1.4 A organização e gerência do processo de seleção serão conduzidas pela Comissão de Processos Seletivos de Estudantes Local - *Campus* Governador Valadares (COPESE GV) .

1.5 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG serão publicadas no endereço: <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

1.6 Para ingressar no curso Técnico Subsequente em Administração modalidade EaD, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

1.7 As atividades EAD acontecerão na interface da Plataforma Moodle, de acordo com as especificidades de cada disciplina, cujo cumprimento constitui requisito obrigatório.

1.8 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD), objeto deste certame, são públicos, gratuitos, com 80% da carga horária EaD (aulas e atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional AVA/IFMG) e 20% da carga horária presencial (presencial ou síncrona).

1.9 As aulas presenciais acontecerão no Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Governador Valadares, ao final do período, conforme calendário acadêmico divulgado aos alunos no ato da matrícula.

1.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital, através do endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

2. SUPORTE À PESSOA CANDIDATA

2.1 As dúvidas e solicitações de informação sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail copese.gv@ifmg.edu.br e serão respondidas em até 1(um) dia útil.

2.2 O IFMG *campus* Governador Valadares disponibilizará atendimento presencial para inscrições. O local e horário de atendimento podem ser consultados pelo e-mail da Comissão de Processo Seletivo Local disponível no Anexo IX.

2.3 A critério do IFMG-GV poderá haver formas complementares de suporte que serão divulgadas através da página <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no Anexo I e serão feitas exclusivamente pelo formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/CW3h8tDamcvevytj6>

3.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais;

b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais;

d) Telefone de contato do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

3.3 A pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social no decorrer das etapas do PROCESSO SELETIVO 2025 deverá assinalar no ato da inscrição esta opção, conforme Decreto nº 8.727/2016.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo do curso técnico subsequente em Administração.

3.5 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caberá à pessoa candidata ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual a pessoa candidata, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.

3.6 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com a pessoa candidata para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG.

3.7 A pessoa candidata, ou quando for o caso, um responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas durante a inscrição.

3.8 Será confirmada a inscrição da pessoa candidata que cumprir todas as etapas previstas neste edital conforme datas previstas no Anexo I.

3.9 O IFMG-GV não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.10 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

4.1 Todas as vagas para o Curso Técnico Subsequente em Administração modalidade EaD do IFMG *campus* Governador Valadares serão distribuídas dentro da reserva legal, conforme Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria MEC nº 18/2012, e estão apresentadas no Anexo II.

4.1.1 A distribuição das vagas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

a) LI_EP - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

b) LI_PCD - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

c) LI_Q - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

d) LI_PPI - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

e) LB_EP - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita;

f) LB_PCD - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

g) LB_Q - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;

h) LB_PPI - Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas; e

i) AC - Ampla concorrência: vagas destinadas às pessoas candidatas que não se enquadrarem em nenhum dos grupos anteriores ou que optarem por não concorrer às vagas reservadas.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, descritas de (a) a (h) no item anterior, estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

4.2.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.3 Pessoas com deficiência, se aprovadas, deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021.

4.3.1 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; Visão Monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: - comunicação; - cuidado pessoal; - habilidades sociais; - utilização dos recursos da comunidade; - saúde e segurança; - habilidades acadêmicas; - lazer; - trabalho;

e) Transtorno do Espectro Autista; e

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, é necessário que a pessoa candidata faça sua autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição, conforme Anexo V.

4.5 Os documentos necessários para comprovação das condições de reserva de vagas declaradas estão listados no Anexo III e deverão ser entregues apenas no ato da matrícula.

5. SORTEIO DAS VAGAS

5.1 As vagas deste processo seletivo serão atribuídas por sorteio a ser realizado no dia 01/10/2025, às 14 horas, com transmissão ao vivo pelo canal do IFMG no Youtube (IFMG PLAY).

5.2 A lista definitiva das pessoas candidatas inscritas no PROCESSO SELETIVO 2025 e que participarão do sorteio será divulgada no dia 25/09/2025 na página do IFMG *campus* Governador Valadares.

5.3 Será atribuído a cada pessoa candidata um número para sorteio o qual será único e exclusivo na fila de concorrência de que participa.

5.4 O sorteio será eletrônico e empregará software que possibilita auditoria individual dos participantes e que está em uso por instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

5.5 Será publicado edital complementar com as diretrizes do sorteio em 26/09/2025, conforme cronograma disponível no Anexo I.

6. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Classificação Final dos candidatos será feita pela ordem do sorteio até o limite das vagas oferecidas no curso, obedecendo os critérios de preenchimento das reservas de vagas estabelecidos neste edital.

6.2 O limite de vagas para o Curso Técnico em Administração na modalidade EaD é de 60, representando o número máximo de candidatos que poderão ser classificados.

7. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem do sorteio, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

7.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorreram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 7.1 serão classificados em ordem definida no sorteio, considerando a seguinte ordenação:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

7.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o candidato concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas
LB_PPI	AC LI_EP LI_PPI LB_EP
LB_Q	AC LI_EP LI_Q LB_EP
LB_PCD	AC LI_EP LI_PCD LB_EP
LB_EP	AC LI_EP
LI_PPI	AC LI_EP
LI_Q	AC LI_EP
LI_PCD	AC LI_EP
LI_EP	AC

7.4 Durante o processo de matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relativa à cota que for convocado, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

7.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 7.1 a 7.3 deste Edital, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

7.6 Após o remanejamento das vagas remanescentes, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito na seção 7 deste Edital.

8. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminada do PROCESSO SELETIVO 2025, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que:

8.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

8.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.

8.1.3 Desrespeitar qualquer profissional em atuação no processo seletivo, servidor do IFMG ou externo.

8.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurados em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata cujo responsável legal utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação neste PROCESSO SELETIVO 2025.

9. RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>, conforme cronograma disponível no Anexo I.

9.1.1 Todas as pessoas candidatas, mesmo aquelas não classificadas para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado no site informado.

9.2 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO(A) – identifica a pessoa candidata cuja classificação a situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas;

b) EXCEDENTE – refere-se à pessoa candidata cuja classificação a coloca além do número de vagas ofertadas. Neste caso, deve-se aguardar as próximas chamadas a fim de verificar a possibilidade de classificação futura; e

c) DESCLASSIFICADO(A) – expressa que a pessoa candidata incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

9.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga à pessoa candidata.

9.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

10. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

10.1 O processo de heteroidentificação é responsável por verificar se a autodeclaração racial da pessoa corresponde à forma como a sociedade a percebe. É realizada por comissão formada por pessoas treinadas e diversas, com variedade de gêneros, raças e origens regionais e que não questionam a autoidentificação individual, mas avaliam se a pessoa é socialmente reconhecida como negra.

10.2 As pessoas classificadas, a qualquer tempo, para ocuparem as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), LI_PPI ou LB_PPI, deverão passar por processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

10.3 Considerando que o curso é ofertado na modalidade de Educação a Distância (EAD), o processo de heteroidentificação será realizado de forma remota.

10.4 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação considera apenas as características físicas da pessoa candidata. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência de familiares negros.

10.5 Todas as publicações relacionadas ao processo de heteroidentificação serão realizadas na página do *campus* para o qual a pessoa candidata se inscreveu.

10.6 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO 2025 e as orientações quanto ao dia e horário serão informadas pelo *campus*.

10.7 Pessoas com idade inferior a 18 anos deverão apresenta-se na entrevista acompanhadas por um responsável legal ou procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

10.8 A pessoa candidata que tiver indeferimento no processo de heteroidentificação poderá entrar com recurso no prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

10.8.1 O recurso deverá ser encaminhado para e-mail copese.gv@ifmg.edu.br com o Anexo X preenchido e assinado.

10.9 A pessoa candidata que tiver o procedimento de heteroidentificação indeferido irá concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventuais próximas chamadas.

11. CANDIDATOS EXCEDENTES

11.1 Vagas não preenchidas na primeira chamada serão ocupadas de acordo com as regras estabelecidas na seção 7 do presente edital.

11.1.1 Este procedimento será repetido em quantas chamadas forem necessárias, até que se esgotem as vagas definidas para o curso ou até que todo o público excedente tenha sido convocado.

11.2 Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, após finalizadas todas as chamadas, o campus poderá optar pela publicação de edital de vagas remanescentes.

11.2.1 O edital de vagas remanescentes poderá alocar as vagas apenas em ampla concorrência.

12. RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso individual fundamentado, no prazo definido no cronograma disponível no Anexo I, contra:

- a) não homologação da inscrição;
- b) o resultado preliminar; e
- c) o resultado do processo de heteroidentificação.

12.2 O candidato deverá interpor recurso exclusivamente pelo e-mail da Comissão do Processo Seletivo (copese.gv@ifmg.edu.br), anexando toda a documentação e informações que julgar necessárias para comprovação da validade de seu pedido.

12.2.1 Para recurso contra o resultado do processo de heteroidentificação, deverá ser seguido procedimento descrito no item 10.7.

12.3 Serão indeferidos de forma automática os recursos:

- a) encaminhados fora do e-mail da Comissão;
- b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma; e
- c) desprovidos de informações ou fundamentações que permitam a sua análise.

12.4 Após análise de todos os recursos será divulgado resultado da etapa em questão no site <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

12.5 Não haverá reanálise de recursos em qualquer hipótese.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

13.1.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página indicada, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO 2025 do IFMG-GV.

13.2 A inscrição da pessoa candidata no processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

13.3 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição passarão a integrar o presente Edital.

13.4 O IFMG-GV reserva-se ao direito de cancelar o PROCESSO SELETIVO 2025 para o curso Técnico em Administração Subsequente modalidade EaD, no caso em que o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.

13.5 Caso o número de inscritos for igual ou menor ao número de vagas ofertadas não será realizado sorteio, sendo todos os candidatos considerados aprovados em Ampla Concorrência.

13.6 A pessoa classificada que não comprovar as condições necessárias para ocupar uma reserva de vagas irá concorrer às vagas de ampla concorrência em eventuais próximas chamadas.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes - COPESE Local.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	INÍCIO	FIM
INSCRIÇÕES	18/08/2025	21/09/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	23/09/2025	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	23/09/2025	24/09/2025
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	25/09/2025	
Divulgação das orientações sobre o sorteio, com atribuição de número para cada candidato	26/09/2025	
SORTEIO DAS VAGAS	01/10/2025	
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	06/10/2025	
Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	06/10/2025	07/10/2025
Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	09/10/2025	
RESULTADO FINAL	10/10/2025	
Previsão de Matrículas 1ª Chamada	13/10/2025	
Previsão do Início das Aulas	10/11/2025	

ANEXO II**CURSOS, VAGAS E TURNOS**

Campus	Curso	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total de Vagas	Turno	% Carga Horária não presencial
Governador Valadares	Curso Técnico Subsequente em Administração modalidade EaD	30	9	1	2	3	9	0	2	4	60	Noturno	80%

ANEXO III**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS****A - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CANDIDATOS**

- a) Foto de rosto recente com fundo branco;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que constem todas as séries cursadas e as respectivas escolas, sem qualquer pendência;
- f) Declaração de conclusão do Ensino Médio sem pendências, caso não tenha os documentos solicitados no item "e". Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar;
- g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (Anexo VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou Anexo VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos);
- h) Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto; e
- i) Certidão de nascimento ou casamento (deve ser entregue até 60 dias após a matrícula).

B - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS COTAS (LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

- a) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que conste que todas as séries foram cursadas em escolas públicas, sem qualquer pendência;
- b) Declaração de conclusão do Ensino Médio em que conste que todas as séries foram cursadas em escolas públicas, sem qualquer pendência, caso não tenha apresentado os documentos solicitados no item "a". Neste caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar, sem pendências; e
- c) Declaração que não cursou, em tempo algum, Ensino Médio em escolas privadas (Anexo IV).

C - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE RENDA (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

- a) A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitircomprovante-do-cadastro-unico>; e
- b) Caso o Comprovante de Cadastro no CadÚnico apresentado não permita a análise do enquadramento ou não na condição de baixa renda, outros documentos poderão ser solicitados pelo registro acadêmico, incluindo os que atestem as condições de renda de todos os membros do grupo familiar.

D - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS (LB_PPI, LI_PPI)

- a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo V); e
- b) SOMENTE PARA INDÍGENAS: declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo VI.

E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE QUILOMBOLAS (LB_Q, LI_Q)

- a) Um dos documentos a seguir:
 - Declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares, atestando que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
 - Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território, conforme modelo no Anexo V; ou
 - Comprovante de residência em comunidade quilombola em nome do candidato ou de seu responsável legal.

E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LB_PCD, LI_PCD)

a) LAUDO MÉDICO possuindo, obrigatoriamente, nível de detalhamento técnico suficiente e adequado, identificando a espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médico com formação profissional na ESPECIALIDADE aplicável ao tipo de deficiência do candidato com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS), carimbo e data de emissão.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO FREQUÊNCIA EM ESCOLA PARTICULAR

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata ao processo seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição, que não cursei, em tempo algum, o ensino fundamental em escolas da rede particular de ensino, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral.

Declaro, ainda, estar ciente de que as escolas pertencentes ao Sistema S (tais como SENAI, SESI, SENAC, SENAR), as escolas conveniadas, filantrópicas ou mantidas por fundações ou instituições similares, mesmo as que ofertam educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino, conforme previsto no edital.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito(a) a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/_____
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a) (obrigatória)

Assinatura do(a) Responsável Legal (para candidatos(as) menores de 18 anos)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, _____, classificado no Processo Seletivo do IFMG, Edital nº _____, curso _____, campus _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins específicos de ingresso nesta instituição que sou:

- NEGRO, de cor: PRETA PARDA
 INDÍGENA
 QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/_____
Local e Data

Assinatura do Candidato (obrigatória)

Assinatura do Responsável Legal
(para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o (a) indígena/quilombola _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____/____/____

Local e Data

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de _____, do qual sou responsável legal, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
E-MAIL DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

E-mail para contato	Campus
copese.gv@ifmg.edu.br	IFMG - Governador Valadares

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

À Comissão de Heteroidentificação Recursal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais campus Governador Valadares - IFMG-GV

Eu, _____, pessoa candidata no Processo Seletivo 2025.2, CPF _____, para o curso _____, no IFMG - Campus _____, venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o indeferimento no processo de heteroidentificação.

Requeiro a revisão da decisão proferida pela Comissão Local, considerando que:

[Inserir, de forma clara e fundamentada, os argumentos que justificam a interposição do recurso, tais como descrição de características fenotípicas, percepção social, eventuais equívocos da comissão, entre outros.]

Diante do exposto, solicito a reavaliação do parecer emitido pela Comissão Local, à luz dos argumentos ora apresentados.

_____, ____/____/_____
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável Legal

Governador Valadares, 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 15/08/2025, às 11:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2420181** e o código CRC **97835FBF**.

23212.001282/2025-39

2420181v1